



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às onze horas, iniciou-se a segunda sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Maria Doralice Novaes, Carlos Coelho de Miranda Freire, Altino Pedrozo dos Santos, Edson Bueno de Souza e Francisco José Pinheiro Cruz, a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Eliane Araque dos Santos, o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Paulo Luiz Schmidt, o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e a Coordenadora Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Leila Lima Borges. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, a Representante do Ministério Público do Trabalho e o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e os servidores e advogados presentes. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, bem como homenagens pelo aniversário natalício dos Excelentíssimos Conselheiros Carlos Coelho de Miranda Freire, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa e Francisco José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Pinheiro Cruz, ocorridos, respectivamente, nos dias 23, 24, 28 e 31 de março. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira pediu a palavra, que lhe foi concedida, para saudar o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen por ocasião da abertura das comemorações do décimo aniversário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente agradeceu as gentis palavras e informou que as comemorações irão se estender até o mês de junho de 2015 com vários eventos, dentre eles, a inauguração da Galeria de ex-Presidentes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Após, a Vice-Procuradora Doutora Elaine Araque dos Santos fez uso da palavra, que lhe foi concedida, para associar-se às homenagens proferidas aos aniversariantes, bem como àquelas proferidas pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, ressaltando a pertinência das comemorações pelos dez anos trilhados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente agradeceu efusivamente as manifestações e solicitou a todos os presentes que se postassem em pé para acompanhar a cerimônia de posse dos Excelentíssimos Desembargadores Edson Bueno de Souza e Francisco José Pinheiro Cruz como Membros Titulares do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente convidou o Excelentíssimo Desembargador Edson Bueno de Souza para prestar o compromisso de posse como Membro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Centro-Oeste. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: "*Termo de posse do Excelentíssimo Senhor*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargador Edson Bueno de Souza como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Centro-Oeste. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Centro-Oeste, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Edson Bueno de Souza, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, eleito nos termos do art. 2º, inciso III, parágrafo 6º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e nomeado mediante o ATO CSJT.GP.SG Nº 36, de 23 de março de 2015. E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente deste Conselho e pelo empossado.” Após as assinaturas no Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossado o Excelentíssimo Desembargador Edson Bueno de Souza no cargo de Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz para prestar o compromisso de posse como membro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Norte. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: *“Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Norte. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Norte, o Excelentíssimo Senhor Desembargador*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, eleito nos termos do art. 2º, inciso III, parágrafo 6º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e nomeado mediante o ATO CSJT.GP.SG Nº 37, de 23 de março de 2015. E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro Conselheiro Presidente e pelo empossado."

Após as assinaturas no Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossado o Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz no cargo de Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Conselheiro Presidente transmitiu aos dois novos Conselheiros votos de boas-vindas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à primeira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e sete de fevereiro de 2015, aprovada, por unanimidade. Em continuidade, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente informou encontrar-se sobre a bancada dos Conselheiros relatório de atividade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho do ano de 2014, em cumprimento ao art. 10, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 24, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho exarado no Processo: CSJT-PCA-3302-90.2015.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Requerente: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, referendar o despacho exarado, em 05/03/2015, pela Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, relatora, que concedeu liminar para determinar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a suspensão dos efeitos da Resolução Administrativa nº 68/2014 e do Ato GP nº 76/2014, ambos do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, que suspendeu as atividades da Unidade Descentralizada da Vara do Trabalho de Uruçuí em Teresina e, conseqüentemente, a redistribuição dos processos em trâmite na referida unidade judiciária entre as 4 (quatro) Varas do Trabalho de Teresina; e o proferido em 16/03/2015, que deferiu a autorização para a realização das audiências já designadas até o dia 9/4/2015 na Vara do Trabalho de Uruçuí, bem como o prazo requerido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região para a realização dos serviços internos alusivos à redistribuição dos processos entre as Varas do Trabalho de Teresina. Impedido o Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira. Na seqüência, o Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos, iniciando-se com as preferências legais: CSJT-PCA-501-12.2012.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Requerente: CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO - DESEMBARGADOR DO TRABALHO INATIVO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assistente Litisconsorcial: EDUARDO AUGUSTO LOBATO - DESEMBARGADOR DO TRABALHO INATIVO, Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 27/2/2015, e após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes acompanhar integralmente o voto proferido pela Excelentíssima Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, relatora: I - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo em Procedimento de Controle Administrativo interposto pelo Sindicato Interessado; II - por unanimidade, julgar parcialmente procedente o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Procedimento de Controle Administrativo para determinar a revogação da Resolução Administrativa TRT-3 n° 238, de 15/12/2011, sem prejuízo de, eventualmente, vir a ser substituída por outra, desde que observados os ditames regimentais próprios; e III - por maioria, conhecer da matéria relativa à extinção da Turma Recursal de Juiz de Fora - MG, vencidos os Excelentíssimos Ministros Conselheiros João Batista Brito Pereira, Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Edson Bueno de Souza, que não conheciam, por se tratar de matéria afeta ao Tribunal Regional do Trabalho, diante da sua autonomia constitucional, e, no mérito, julgar improcedente o Procedimento de Controle Administrativo quanto a esse tópico, uma vez que a Resolução Administrativa TRT-3 n° 66/2007 não ultrapassa a margem de discricionariedade que remanesce ao Administrador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na escolha do meio, modo e comportamento de adoção de solução mais adequada para a entrega da prestação jurisdicional na região de Juiz de Fora. Vencido, parcialmente, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho que dava provimento ao Procedimento de Controle Administrativo para determinar que a Turma Recursal atualmente descentralizada para Juiz de Fora voltasse a integrar a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte. Sustentação oral do Dr. Rudi Meira Cassel, pelo Sindicato interessado. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho juntará voto divergente. A Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes juntará voto convergente. Processo: CSJT-PAD-1634-36.2011.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente: DÉBORA MOREIRA LEITE FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Recorrido:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, retirar a tramitação do processo em segredo de justiça e suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, após consignado o voto do Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, relator, no sentido de conhecer do presente Recurso Administrativo em Processo Administrativo Disciplinar e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Francisco José Pinheiro Cruz. Presente à Sessão o Dr. Paulo Nicholas de Freitas Nunes, patrono da Recorrente. Processo: CSJT-PP-15257-55.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Pedido de Providências. Manifestação oral do Excelentíssimo Juiz Paulo Luiz Schmidt, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Processo: CSJT-RecAdm-PCA-26558-96.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Recorrente: VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Recorrido: MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Advogada: Drª Lia Vidigal Maia, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Assistente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - AMATRA-VIII, Advogada: Drª Maria Rosângela Silva Coelho de Souza, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto contra a liminar concedida em Procedimento de Controle Administrativo; e, II - por maioria, julgar procedente em parte o Procedimento de Controle Administrativo para tornar sem efeito o ato de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

eleição do Desembargador do Trabalho Vicente José Malheiros da Fonseca ao cargo de Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - EJUD8 - biênio 2014/2016, reservando ao Tribunal Regional a decisão quanto à escolha do novo Diretor, respeitadas os normativos pertinentes. Vencido o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho que dava provimento parcial ao Procedimento de Controle Administrativo para declarar eleito o segundo colocado no processo de eleição para o cargo de Diretor da Escola EJUD8.

Processo: CSJT-PP-253-41.2015.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, relatora.

Processo: CSJT-PCA-5370-32.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Interessado: NEY JOSÉ DE FREITAS - DESEMBARGADOR DO TRABALHO APOSENTADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgá-lo improcedente. Impedido o

Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos. Processo: CSJT-Cons-30061-28.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Interessada: FRANCINE DAIANE LINHARES DOS SANTOS E OUTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta. Processo: CSJT-AN-9223-30.2012.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Pedrozo dos Santos, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen. Após concluída a pauta, o Excelentíssimo Juiz Paulo Luiz Schmidt, Presidente da Anamatra, solicitou a palavra, que lhe foi concedida, para informar sobre a tramitação do Projeto de Lei da Mediação, e agradecer a intervenção do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen na proposta de acordo para que a mediação trabalhista seja objeto de lei específica. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente colocou-se à disposição para acompanhar presencialmente o Excelentíssimo Juiz Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho nas negociações na Câmara dos Deputados e, ato contínuo, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente e por mim subscrita.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho